



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº19/2019-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2019-CPL/PPE/CMM

Atesto, para os devidos fins, que a (o)
Processo Licitatório nº 19/19 foi publicado (a)
no quadro de avisos da Câmara
Municipal de Marabá, em
01/10/2019
Marabá, 01/10/2019
[Signature]

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO APRESENTADO POR LIMPCAR
LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 01.232.642/0001-89

A impugnante apresentou tempestivamente suas razões de impugnação ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº19/2019-CMM, PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2019-CPL/PPE/CMM**, cujo objeto é a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPEIRAGEM E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**, para atender as necessidades do Legislativo Municipal, disposto no Lote 01, composto de um item, conforme especificação dos Anexos III e VI do edital, por um período de 12 (doze) meses, sendo que o Regime de Execução da contratação da empresa vencedora do presente certame será realizada por execução indireta, **tipo menor preço por lote**, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em seu pedido a Impugnante solicita as seguintes retificações ao Edital referentes aos Itens e especificações, tais como: **Alvará de Licença, item 8.3.2 do Edital, alterar a redação do item 8.3.1 do Edital, sobre as exigências do Atestado de Capacidade Técnica, seguindo recomendações da IN 05/2017 do MPDG, alteração do valor mínimo do Capital Social exigido pelo Edital, de R\$ 25.000,00, para 10% do valor máximo estimado para contratação dos serviços, de R\$ 576.000,00 anuais, alteração da jornada de trabalho constante no Edital, valores máximos para contratação de serviços, Item 4.6 do Anexo VI do Edital (relação de materiais e equipamentos), função de Encarregado versus Supervisor e Salário Normativo.**

Considerando que analisando detidamente as ponderações feitas pela empresa **LIMPCAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 01.232.642/0001-89**, constatou-se as diversas impropriedades na estrutura do Edital, em especial a não observação das recomendações da IN 05/2017 que substituiu a então vigente IN 02/2008, desta forma faz-se necessário a adequação do Edital aos novos procedimentos, para a perfeita legalidade do Edital.

Por todo o exposto, o presente processo fica **ANULADO** para que sejam efetivadas todas as alterações que se fazem necessárias originárias da IN 05/2017, devendo ser tomadas todas as

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



2

providências de publicação da anulação do processo licitatório originário do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-CPL/PPE/CMM.

Marabá(Pa), 27 de setembro de 2019 *Processo licitatório nº 18/19*

Atesto, para os devidos fins, que a (o) foi publicado (a) no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá, em

01/10/2019
Marabá, 01/10/2019

Délio S. Azeredo
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
PREGOEIRO

De acordo com o Relatório do Pregoeiro.

Em 27 de setembro de 2019

Ronaldo Giusti Abreu
Ronaldo Giusti Abreu
Diretor do DEJUR

De acordo com o Procedimento referendado pela Diretoria Jurídica com base no Relatório do Pregoeiro.

Em 27 de setembro de 2019

Pedro Corrêa Lima
Pedro Corrêa Lima
Presidente CMM